

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

ROBNEI SILVA

Serviço

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O atendimento presencial será em



03 JAN
2018
QUARTA-FEIRA

Horário marcado



08:15

Unidade Responsável



AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SIDROLÂNDIA



RUA PERNAMBUCO,848, CENTRO
SIDROLÂNDIA/MS
CEP: 79.170-000

Dados do Requerente

CPF 433.916.309-06 NIT 209.57829.01-3
Nascimento 25/12/1961
Mãe BEATRIZ SIGNOBERTO SILVA
E-Mail Não informado
Telefone (67) 3272-1903
Celular Não informado

Informações Adicionais

- Favor comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado.
- O atendimento só será realizado para o titular do CPF ou seu representante devidamente identificado. Caso não possa comparecer, ligue 135 para cancelar ou remarcar seu atendimento até o dia anterior à data agendada. A não remarcação ou cancelamento neste prazo implicará na impossibilidade de novo agendamento por 30 (trinta) dias.

Documentos necessários

- Para ser atendido nas agências do INSS você deve apresentar um documento de identificação válido e oficial com foto e o número do CPF. Para agilizar o atendimento também é importante que você apresente documentos que comprovem os seus períodos trabalhados, como carteira profissional, carnês de contribuição e outros comprovantes de pagamento ao INSS. É necessário apresentar ainda documento oficial do órgão de lotação, comprovando tratar-se de servidor ativo na data da solicitação da Certidão. O documento deve conter no mínimo CNPJ, nome e endereço completo do órgão, além da matrícula do servidor, data de posse e cargo atual. Podem ser aceitos identidade funcional, contracheque e afins. Esta relação de documentos e outras informações podem ser encontradas no site www.inss.gov.br ou ligue 135.

• Ressaltamos que nos casos em que houver digitalização e envio de documentos deverá ser apresentada a documentação original no dia do atendimento presencial. DECLARO estar ciente da obrigação de devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, e sujeitar-me às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.
Assinatura: _____

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.